**REQUERIMENTO**

Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, com fundamento nos artigos 26 e 74, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 133, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, **CONVOCAÇÃO DA ILMA. PRESIDENTE DA CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, Sra. **ELIZABETEH APARECIDA FERREIRA MOLINA**,para que compareça na próxima Sessão Ordinária, para prestar informações oficiais quanto ao Requerimento do vereador Claudecir Paschoal (PCM n.º 324/2016), aprovado na sessão ordinária de 11/04/2016 e protocolado na secretaria da Casa da Criança no dia 12.04.2016, para prestar informações sobre o vale alimentação de todos os funcionários, de todas as seções da Instituição com os seguintes questionamentos:

1. Qual o valor atual do vale alimentação dos funcionários da instituição? Já houve reajuste no ano de 2016? Se sim, qual era o valor anterior?
2. Qual a forma de pagamento do vale alimentação? (pagamento em dinheiro, cartão eletrônico ou gêneros alimentícios). Caso seja cartão, qual a empresa operadora e quais são os custos operacionais do referido cartão para a entidade? Foi realizado algum processo licitatório? Especifique.
3. Quais os critérios utilizados para o aumento do vale-alimentação? O índice utilizado foi estipulado por sindicato ou por algum outro órgão? O aumento cobriu as perdas inflacionárias? Especifique.
4. O aumento supracitado estava no Plano de Trabalho anual da Entidade? Especifique pontualmente.

**JUSTIFICATIVA**

 Este vereador realizou requerimento de informações à presidente da Casa da Criança, conforme dito acima, questionando sobre o valor e a forma de pagamento e de correção do vale alimentação da instituição.

 Ocorre que, o ofício com cópia do requerimento foi protocolado na Secretaria da Casa da Criança no dia 12.04.2016, e até o presente momento não houve qualquer tipo de resposta por parte da diretoria da instituição.

 Dessa forma, a convocação é necessária. De um lado, para termos resposta quanto às informações solicitadas no Requerimento. De outro, para termos informações sobre o motivo de não terem sido enviadas as respostas no prazo regimental.

 Tal convocação também é para se evitar que este vereador busque as respostas por outros meios mais enérgicos, ressaltando que o não comparecimento sem justificação à sessão implica em crime de responsabilidade (Art. 74, parágrafo único, LOM).

 Assim sendo, com a convocação, talvez possamos tomar providências e, inclusive, auxiliar para que sejam sanados os eventuais problemas.

 Sala das Sessões, 13 de maio de 2016.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

VEREADOR